



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2019/2020

Projeto de Lei nº 41 de 14 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROCOLO GFRAI 3382/2020  
Data: 14/09/2020 - Horário: 17:35  
Legislativo

EMENTA: Altera dispositivos à Lei Ordinária nº 1.127 de 15 de abril de 2015 e Revoga a Lei 525 de 09 de março de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais APROVA:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.127 de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - A administração pública Direta deste Município, poderá promover a realização de estágio curricular, admitindo como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular, nos níveis superior e nível técnico integrado.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um número máximo de 55 (cinquenta e cinco) estagiários, sendo 50 (cinquenta) para nível superior e 05 (cinco) para nível técnico integrado.

§ 2º - O estágio depende da aprovação do educando em processo público de seleção de provas de conhecimento realizado pela administração pública.

§ 3º - À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo e serão reservadas no mínimo 05% (cinco por cento) das vagas.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 525, de 09 de março de 2005 e a Resolução nº 063 de 16 de fevereiro de 2009.

Marilândia/ES, 14 de setembro de 2020.

RENATO MENEGHINI  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESPÍRITO SANTO  
Biênio 2019/2020

## JUSTIFICATIVA

As alterações apresentadas ao Projeto de Lei 1.127/2014 visa ampliar o quantitativo de vagas, de 35 para 55 , aumentado assim a oportunidade e também quanto as exigências regulares além de prever a quantidade de vagas por processo seletivo e assegurar a quantidade para pessoas portadores de deficiência, e que conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de lei.

Marilândia/ES, 14 de setembro de 2020.

Renato Meneghini  
Vereador Autor